



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho Universitário**

**RESOLUÇÃO ConsUni Nº 90**

*Autoriza provimento de recursos orçamentários para bolsas de estudo para estudantes de pós-graduação e de estudos pós-doutorais.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua IV sessão extraordinária, realizada em 31 de julho de 2012 e, ainda, a necessidade de:

- ✓ dar continuidade à política de implantação e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* na UFABC, iniciada no ano de 2007;
- ✓ fornecer as condições necessárias para que o estudante da pós-graduação da UFABC possa dedicar-se integral e exclusivamente a suas atividades em nível de Mestrado e Doutorado; e
- ✓ adequar os valores das bolsas da UFABC de acordo com os valores praticados pelas agências de fomento, principalmente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização dos recursos orçamentários disponíveis no Programa 1375 - Desenvolvimento de Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica, Ação 4006.26352.0035 - Funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação para o pagamento de bolsas de estudo de pós-graduação e para o pagamento de bolsas de estudos pós-doutorais.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os seguintes valores mensais:

I – para bolsa de mestrado, 95% (noventa e cinco por cento) do valor corrente praticado pela Capes para a bolsa de mesmo nível.

II – para bolsa de doutorado, 95% (noventa e cinco por cento) do valor corrente praticado pela Capes para a bolsa de mesmo nível.

III – para bolsa de pós-doutorado, R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Parágrafo único.** O reajuste no valor das bolsas será estabelecido por portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** As bolsas terão a seguinte duração:

I - até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado, podendo ser estendida excepcionalmente, a critério da Comissão de Pós-Graduação (CPG), por um período adicional de até 6 (seis) meses.



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho Universitário**

**RESOLUÇÃO ConsUni Nº 90**

II - até 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado, podendo ser estendida, excepcionalmente, a critério da CPG, por um período adicional de até 6 (seis) meses.

III - até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de pós-doutorado.

**Art. 4º** O montante dos recursos orçamentários a ser alocado para o pagamento de bolsas de mestrado, doutorado e de estudos pós-doutorais, regulamentadas por esta Resolução, dependerá da disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e da UFABC.

**Parágrafo único.** Dentro do montante estipulado no Art. 1º, poderá ser custeado qualquer número de bolsas de mestrado, doutorado e de estudos pós-doutorais, sempre com o objetivo de fazer o melhor uso possível dos recursos destinados a esse fim.

**Art. 5º** A Reitoria poderá, a qualquer momento, reduzir os recursos para pagamento de bolsas estabelecidas nesta Resolução, caso não haja disponibilidade orçamentária para cumpri-los.

**Art. 6º** Fica revogada a Resolução ConsUni nº 67, de 30 de junho de 2011.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 1º de agosto de 2012.

**HELIO WALDMAN**  
**Presidente**